2ª VARA DO TRABALHO ANANINDEUA/PA

O Dr. Gustavo Lima Martins, MM. Juiz Federal da 2ª Vara do Trabalho de Ananindeua/PA, FAZ SABER, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público pela Leiloeira WIRNA CAMPOS CARDOSO, nos termos deste EDITAL DE LEILÃO, abaixo estabelecidos:

PROCESSO nº: 0001171-80.2017.5.08.0120 – Reclamação Trabalhista;
EXEQUENTE: SILVANA RODRIGUES MALATO, CPF: 818.014.082-20;
EXECUTADOS:

- **CENTRO METROPOLITANO DE MEDICINA ESPECIALIZADA S/S LTDA-ME, CNPJ: 04.542.583/0001-33, por seu representante legal;**
- **LUANA ARAUJO DOS SANTOS, CPF: 625.404.752-72;**

INTERESSADOS:

- **BANCO DA AMAZÔNIA S.A., CNPJ: 04.902.979/0001-44, por seu representante legal (credor hipotecário);**
- **JACOB AARÃO SERRUYA NETO, CPF: 293.241.142-04 (depositário);**
- **11ª Vara Cível e Empresarial de Belém/PA, processo nº 0003718-57.2013.8.14.0301;**
- **PREFEITURA DE BELÉM/PA;**
- **OCUPANTE DO IMÓVEL;**

1º LEILÃO: Início em 05/11/2021, às 16:30hs, e término em 08/11/2021, às 16:30hs. LANCE MÍNIMO: R$ 620.000,00, correspondente ao valor de avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção ao:

2º LEILÃO: Início em 08/11/2021, às 16:31hs, e término em 29/11/2021, às 16:30hs. LANCE MÍNIMO: R$ 372.000,00, correspondente a 60% do valor da avaliação.

3° LEILÃO: Início em 29/11/2021, às 16:31hs, e término em 24/01/2022, às 16:30hs. LANCE MÍNIMO: R$ 310.000,00, correspondente a 50% do valor da avaliação.

DESCRIÇÃO DO BEM: APARTAMENTO N° 1301 (UM MIL, TREZENTOS E UM), TIPO 01, DO 13° PAVIMENTO DO EDIFÍCIO "RIO MISSISSIPI", LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE BELÉM, NA TRAVESSA CURUZÚ, N° 1.475, PERÍMETRO COMPREENDIDO ENTRE A PASSAGEM SÃO PEDRO E A AVENIDA 25 DE SETEMBRO, com a respectiva fração ideal de 1,614% do domínio pleno do terreno, onde está construído o referido prédio, com direito ao uso de duas (02) vagas de garagem, designadas pelos n°s 33 e 33-A, tendo a referida unidade habitacional autônoma 161,00m² de área total, sendo 47,52m² de área comum e 113,48m² de área privativa. Consta do Laudo de Avaliação (ID. fdfd25e): O imóvel situa-se na Travessa Curuzu, n° 1475, Marco, Belém/PA. O apartamento em andar alto, com 2 vagas de garagem soltas, sala com sacada, 2 quartos, sendo 1 suíte, banheiro social e de serviço, copa/cozinha, área de serviço e dependência de empregada. Matrícula: 6325JB do 2° Cartório de Registro de Imóveis de Belém/PA. ÔNUS: A PENHORA do bem encontra-se às ID. fdfd25e dos autos. Consta, na R. 02, HIPOTECA CEDULAR DE 1 GRAU em favor do Banco da Amazônia S.A.. Consta, na AV. 03, AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO derivada dos autos n° 0003718-57.2013.8.14.0301, da 11ª Vara Cível e Empresarial de Belém/PA. CONTRIBUINTE[1] n°: 008/34884/11/33/0181/00/0049-14; em pesquisa realizada em 04 de outubro de 2021, há débitos fiscais no valor total de R$ 11.880,12. DEPÓSTÁRIO: Jacob Aarão Serruya Neto, CPF: 293.241.142-04. Avaliação: R$ 620.000,00, em agosto de 2021.

Débito da ação: R$ 15.539,21, em novembro de 2017, a ser atualizado até a data da arrematação.

[1] http://www.belem.pa.gov.br/sefin/site/

I – OBRIGAÇÕES E DÉBITOS: O bem será vendido no estado de conversação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante. A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o imóvel, inclusive o condomínio, caso o valor da arrematação não seja suficiente para quitá-lo, respondendo por eventuais diferenças (art. 1.345 CC), salvo disposição em contrário. Débitos de IPTU e demais taxas e impostos, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN.

II – PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO: O edital, com fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.hastavip.com.br (art. 887, §2°, do CPC), local em que os lances serão ofertados, e será conduzido pela Leiloeira Oficial, Sra. Wirna Campos Cardoso, matriculada na JUCEPA n° 20150290314.

III – PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: *a) À VISTA:* Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs, após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; *b) PARCELADO (art. 895, CPC):* As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e devem ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail contato@hastavip.com.br, a serem apreciadas diretamente pelo MM. Juízo; e, c*) PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1°, CPC):* Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

IV – COMISSÃO E SEU PAGAMENTO: A comissão do Leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, por meio de boleto bancário. Na hipótese de

acordo ou remição após a realização da alienação, o Leiloeiro fará jus a comissão de 5% sobre o valor da arrematação (art. 7°, § 3° da Res. CNJ n° 236/2016).

V – FALTA DE PAGAMENTO: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, podendo este ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui estabelecido.

VI – DA ENTREGA DO BEM: O leiloeiro somente poderá entregar o bem ao arrematante depois de expirado o prazo de 5 dias, após a lavratura do auto de arrematação, para a contagem do prazo para apresentação de embargos de terceiro ou embargos à adjudicação, cujo transcurso será cientificado nos autos pela z. Serventia (arts. 675, CPC e 769 e 884, CLT), como, também, prazo para agravo de petição (art. 897, *a*, da CLT) se for o caso.

VII – CIENTIFICAÇÃO: Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal www.hastavip.com.br.

Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ n° 236/2016, Decreto n° 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

Não constam comunicado nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.

Eu, _____, diretor(a), conferi.

Ananindeua, 22 de outubro de 2021.

Dr. Gustavo Lima Martins

Juiz Federal